



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.370, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E A AQUISIÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL DE ÁREA DO IMÓVEL LOTE RURAL nº 111-G-A, DESTA MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA INSTITUCIONAL, VIA URBANA E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote Rural nº 111-G-A, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 18.219, do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, com área total de 21.377,50m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 3.660,25m², pertencente ao Lote Rural nº 111-G-A, do 12º perímetro, da Fazenda Britânia, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a descrição no marco M1-M2, em direção NO, numa distância de 58,44 metros lineares, com Az 155º70'40", marco inicial; M2-M3, em direção E, numa distância de 125,75 metros lineares, com Az 90º32'; M3-M4, em direção SE, numa distância de 5,73 metros lineares, com Az 155º70'40"; M4-M1, em direção SO, numa distância de 114,07 metros lineares, com Az 66º04'29", marco final. Confrontações: NORTE com a Rua Brasília; NORDESTE com a Rua Brasília; SUL com o Lote Rural nº 111-G-A; SUDOESTE com a faixa de domínio da rodovia BR163.

§ 2º área de 17.717,25m², pertencente ao Lote Rural nº 111-G-A, do 12º perímetro, da Fazenda Britânia, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a descrição no marco M1-M2, em direção NO, numa distância de 128,96 metros lineares, com Az 155º70'40", marco inicial; M2-M3, em direção NE, numa distância de 114,07 metros lineares, com Az 66º04'29"; M3-M4, em direção SE, numa distância de 181,67 metros lineares, com Az 155º70'40"; M4-M1, em direção O, numa distância de 125,75 metros lineares, com Az 90º32', marco final. Confrontações: NORTE com a área institucional; NORDESTE com a Rua Brasília, com os Lotes nºs 1 e 18, da quadra nº 15, do Loteamento Augusto I, com a Rua Osvaldo Piovesan, com os Lotes nºs 01 e 10, da quadra nº 20, do Loteamento Augusto I e com a Rua Girassol; SUL com a Rua Girassol; SUDOESTE com a faixa de domínio da rodovia BR163.

Art. 2º Fica, ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a adquirir de forma amigável/judicial, pelo valor de até R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 469/2021, de 28 de abril de 2021, área do imóvel descrita no § 1º, do Art. 1º pertencente ao bem imóvel denominado Lote Rural nº 111-G-A, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 18.219, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Matrícula, em anexo.

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.370, de 22/09/2022 / Fls.02)

Art. 3º O bem, objeto da presente Lei, será destinado como área institucional – via urbana e construção de área de lazer, e comporá os bens dominiais e utilizadas como área de Utilidade Pública para o Município.

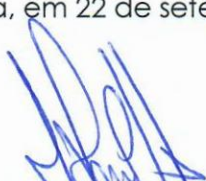
Art. 4º Fica o Executivo também autorizado a oferecer e dar em forma de pagamento o valor de até R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), na data da assinatura do respectivo Termo.

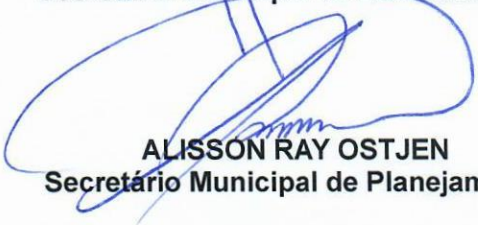
Art. 5º Na eventualidade de se exigir a propositura de ação judicial, a desapropriação deverá obedecer o que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Em sendo administrativa a aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e através do respectivo Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável a ser oportunamente lavrado.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


ANDERSON LOFF SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo


DIOGO RICARDO STIMER SCHNEIDER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 188.4218.09-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR - CPF 098.989.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS

Empregada Jureamentada

CPF 407.847.038-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 18.219=

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 18.219:- Data: 13 de Novembro de 1989. C o n t e t a do LOTE RURAL Nº 111-G-A (Cento e onze-G-A) (for-
mado pela Parte SUDOESTE do Lote Rural nº 111-G), integrante do 1
12º Perímetro, da Fazenda Britânia, neste Município e Comarca, com
a área de 21,377,50 m² (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete
metros e cinquenta decímetros quadrados), equivalente a 2Ha13a77ca
50 m² (dois hectares, treze ares, setenta e sete centiares e cin-
quenta miliares), com as seguintes delimitações:- Iniciou-se a de-
marcação no marco Rua Perimetral Norte/Faixa de Domínio do DER/Lote
Rural 111-G, situado no alinhamento do travessão geral, corres-
pondente ao canto Sudoeste do Lote Rural nº 111-G-A; Seguiu-se da-
li em direção Noroeste pela Faixa de Domínio do D.E.R, numa exten-
são de 187,4 metros lineares, com AZ 155º70'40"; Defletiu-se dali
à direita e seguiu-se em direção Leste por uma linha de 125,75 me-
tros lineares, com AZ 90º32'; Defletiu-se dali à direita e seguiu-
se em direção Sudeste por uma linha de 187,4 metros lineares, com
AZ de 155º70'40", até encontrar a Rua Perimetral Norte; Defletiu--
se dali à direita e seguiu-se em direção Oeste pela Rua Perimetral
Norte, numa extensão de 125,75 metros lineares, com AZ 90º32', on-
de encontrou-se novamente o Ponto de partida supra descrito, fe-
chando desta maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguin-
tes confrontações:- NORTE: Com o Lote Rural nº 111-G; NORDESTE: -
Com o Lote Rural nº 111-G; SUL: Com a Rua Perimetral Norte; SUDOES-
TE: Com a Faixa de Domínio do D.E.R.- Proprietários:- VALDIR ADOL-
FO TOMM, agricultor, portador da CI.RG: nº 863.501 do II do Pr., e
sua esposa ILONI TOMM, do lar, portadora da CI.RG. nº 1.377.201 do
II do Pr., brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens,
residentes e domiciliados em Esquina Guará, neste Município e Co-
marca, inscritos no CIC sob nº 092.712.799-72.- I N C R A sob nº
721.115.030.716; área total: 21,6; Módulo: 18,0; Nº de Módulos: -
1,14; F.M.P: 2,0. REGISTRO ANTERIOR:- R-1-13.752 da Matrícula nº
13.752 da ficha nº 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.
O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de No-
vembro de 1989. *[Assinatura]* Empregada Jureamentada.

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-1-18.219:- Data: 13 de Novembro de 1989, (Prot. sob nº 80.074).-

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, de
27 de Outubro de 1989, lavrada às fls. 185 do livro nº E-38, e sob
nº 7302, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Pato Bragado,

SEGUIE

MATRÍCULA N.º 18.219=

DA MATRÍCULA

18.219

LUBRICA

CONTINUAÇÃO

neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo "ESPORTE CLUBE BOTAFOGO", Sociedade Esportiva e Recreativa, com sede nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr., inscrito no CGC/MF sob nº 77.838.167/0001-50; no ato representado por seu Presidente: ENO PEDDE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Esquina Guaíra, neste Município e Comarca, portador da CI.RG: nº 1.851.621 do II do Pr., inscrito no CIC sob nº 407.892.509-00; por compra feita de VALDIR ADOLFO TOMM, agricultor, portador da CI.RG. nº 863.501 do II do Pr., e sua esposa ILONI TOMM, do lar, portadora da CI.RG. nº 1.377.201 do II do Pr., brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Esquina Guaíra, neste Município e Comarca, inscritos no CIC sob nº 092.712.799-72; no ato representados por seu bastante procurador: AUGUSTO TOMM, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no quadro ' Suburbano desta cidade e Comarca, portador da CI.RG. nº 542.500 - do II do Pr., inscrito no CIC sob nº 092.713.689-91, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato Distrital de Mercedes neste Município e Comarca, às fls. 062 do livro nº 04, em 21 de ' Julho de 1987; pelo valor de NCz\$ 5.830,00.- Recolheu o imposto ' devido, Guia sob nº 989/89 de 29 de Setembro de 1989.- Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1391/89 de 08 de Setembro de 1989.- Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal de 08 de Setembro de 1989.- Certidão Negativa do Instituto de terras, ' Cartografia e Florestas de 08 de novembro de 1989.- Isento de ' apresentação do CQ do Funrural de conformidade com a ordem de Serviço para IAPAS/SAF nº 98 de 09.11.1982, que constituiu a CND. - QUE nos termos do Ofício Circular nº 02/86, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, em 21.01.1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados solicitados no artigo 1º § 2º da Lei nº 7433 de 18-12-1985.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste ' Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e ' dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de novembro de 1989. *Valdir*

Empregada Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: NCz\$ 230,43 - CPC: NCz\$ 12,86

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

SEGUE

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 111-G-A

ÁREA: 17.717,25 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção NO, numa distância de 128,96 metros lineares, com AZ 155°70'40", marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NE, numa distância de 114,07 metros lineares, com AZ 66°04'29"; do marco M3-M4, em direção SE, numa distância de 181,67 metros lineares, com AZ 155°70'40"; do marco M4-M1, em direção O, numa distância de 125,75 metros lineares, com AZ 90°32', marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Confrontando com a Área Institucional;

Nordeste: Confrontando com a Rua Brasília, com os Lotes 1 e 18 da Quadra 15 do Lot. Augusto I, com a Rua Osvaldo Piovesan, com os Lotes 1 e 10 da Quadra 20 do Loteamento Augusto I e com a Rua Girassol;

Sul: Confrontando com a Rua Girassol;

Sudoeste: Confrontando com a faixa de domínio da rodovia BR 163.

Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2022.


Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Institucional

ÁREA: 3.660,25 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção NO, numa distância de 58,44 metros lineares, com AZ 155°70'40", marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção E, numa distância de 125,75 metros lineares, com AZ 90°32'; do marco M.3-M.4, em direção SE, numa distância de 5,73 metros lineares, com AZ 155°70'40"; do marco M4-M1, em direção SO, numa distância de 114,07 metros lineares, com AZ 66°04'29", marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Confrontando com a Rua Brasília;

Nordeste: Confrontando com a Rua Brasília;

Sul: Confrontando com o Lote Rural nº111-G-A;

Sudoeste: Confrontando com a faixa de domínio da rodovia BR 163.

Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2022.

Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO

IMÓVEL

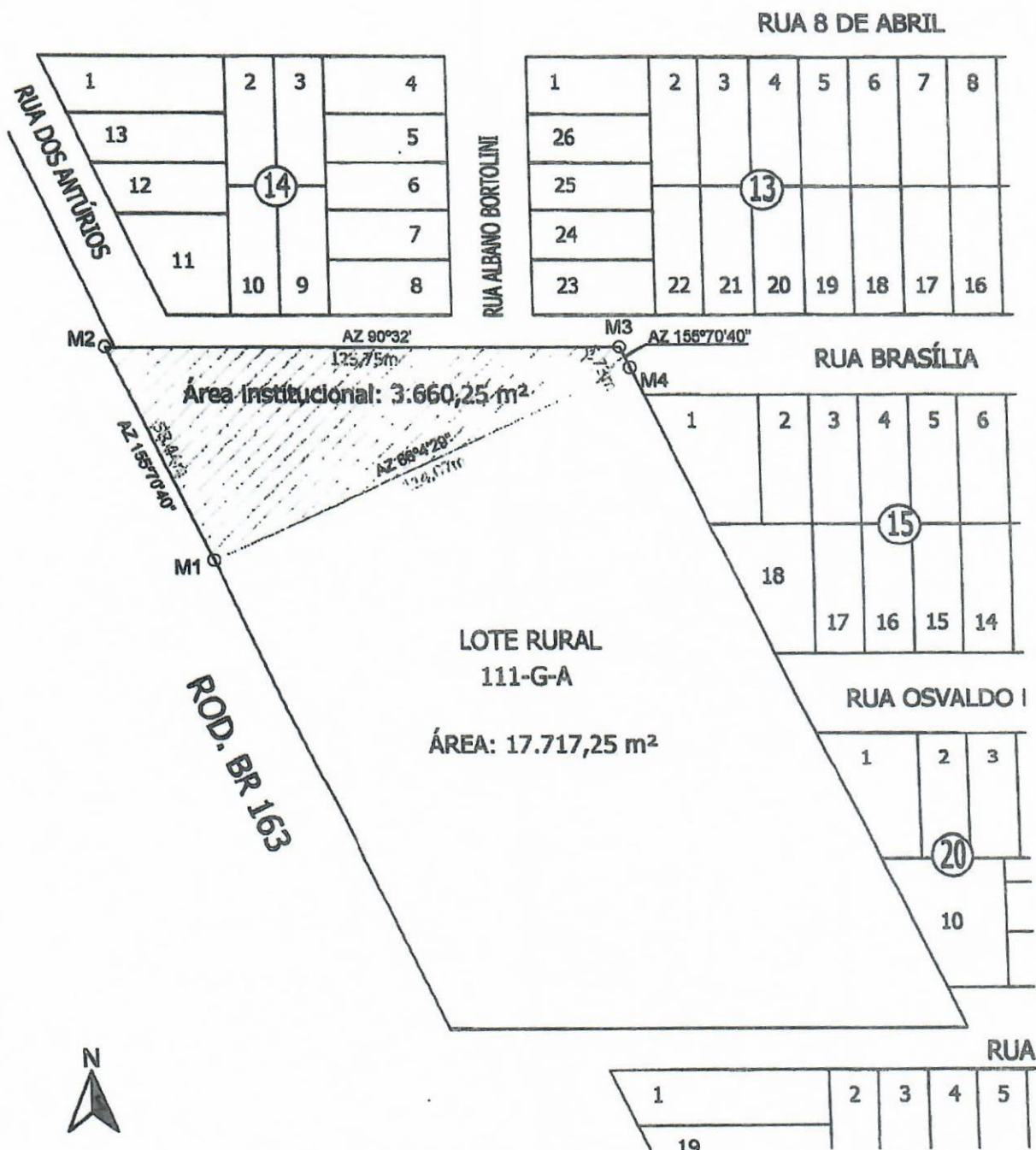
ÁREA INSTITUCIONAL - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

ÁREA INSTITUCIONAL - ÁREA = 3.660,25 m²

ESCALA

1:1000

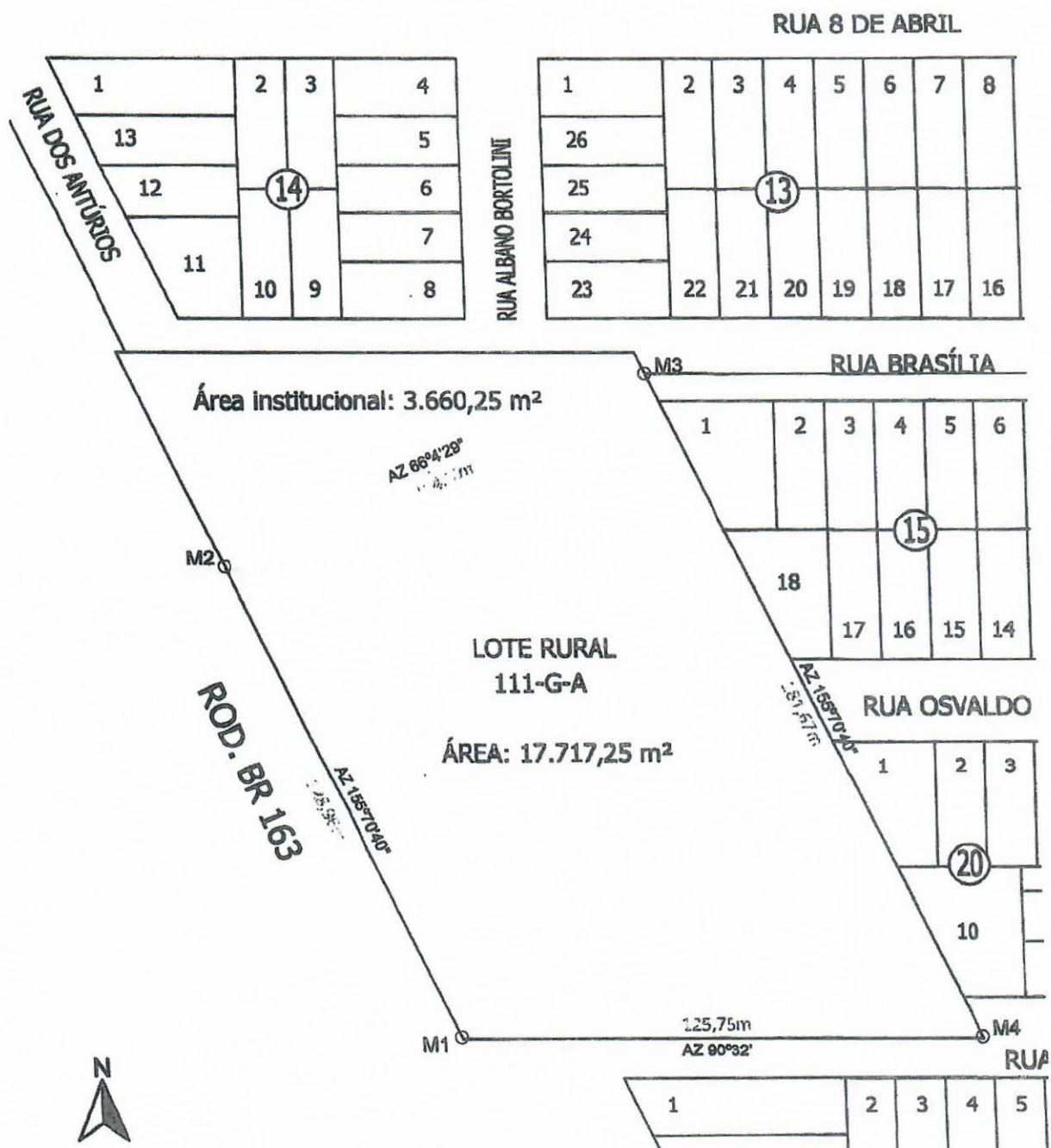


ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

MAPA DE SUBDIVISÃO

CHÁCARA Nº 111-G-A - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

1:1000



ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

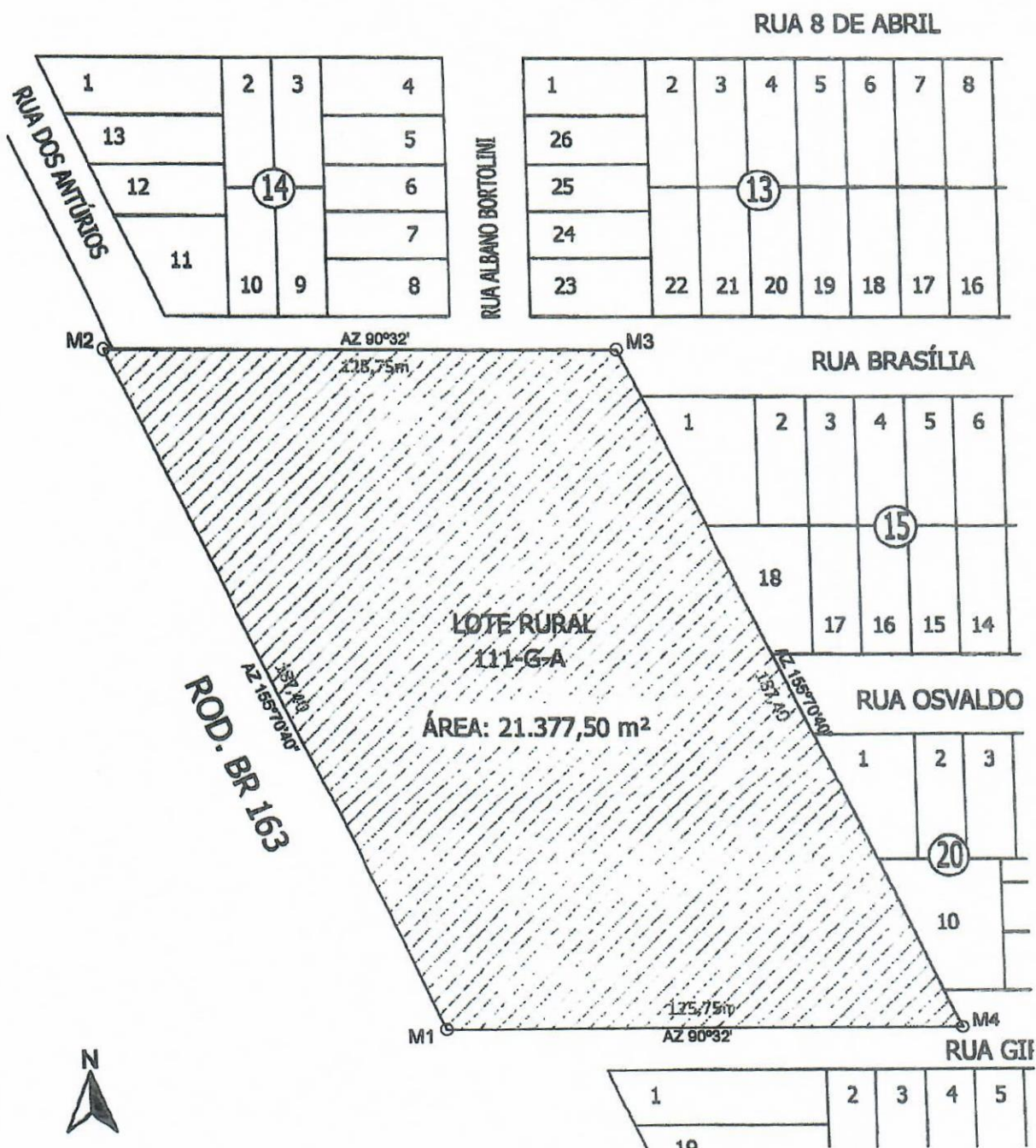
CHÁCARA Nº 111-G-A - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 111-G-A - 21.377,50 m²

ESCALA

1:1000



ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D